



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.939, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“QUE REGULAMENTA O USO DO ESPAÇO NO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DO ANIVERSÁRIO DE 143 ANOS DO DISTRITO DE ITAPIRUÇÚ, 17 DE OUTUBRO DE 2026, E ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE ALVARÁ EVENTUAL PARA COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Palma, do Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 66, V, Lei Orgânica do Município de Palma-MG,

CONSIDERANDO o interesse público, consubstanciado no melhor atendimento da população, notadamente, aqueles que participarão do aniversário de 143 anos do Distrito de Itapiruçu, 17 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o presente regulamento para o uso do espaço público e particular no Município, durante o período do aniversário de 143 anos do Distrito de Itapiruçu, 17 de outubro de 2026.

Art. 2º - Será permitido o uso de espaços particulares e áreas externas de estabelecimentos comerciais no entorno do local onde será realizado o evento de aniversário de 143 anos do Distrito de Itapiruçu, 17 de outubro de 2026, desde que autorizados previamente pela Prefeitura Municipal de Palma.

Art. 3º - Os comerciantes ou residentes no entorno do local onde será realizado o evento de aniversário de 143 anos do Distrito de Itapiruçu, 17 de outubro de 2026, que desejarem comercializar produtos ou serviços diferentes de sua atividade habitual durante o período do aniversário de 143 anos do Distrito de Itapiruçu, 17 de outubro de 2026, deverão obter Alvará Eventual junto à Prefeitura Municipal de Palma-MG.

§1º - Os comerciantes ou residentes no entorno do local onde será realizado o evento de aniversário de 143 anos do Distrito de Itapiruçu, 17 de outubro de 2026, que desejarem comercializar produtos ou serviços diferentes de sua atividade habitual durante o aniversário de 143 anos do Distrito de Itapiruçu, 17 de outubro de 2026, deverão respeitar seus endereços habituais, conforme Cadastro Econômico Municipal, sendo vedada a sua localização em local diverso.

§2º - Os comerciantes do entorno do local onde será realizado o evento de aniversário de 143 anos do Distrito de Itapiruçu, 17 de outubro de 2026, que desejarem comercializar produtos ou serviços diferentes de sua atividade habitual, não poderão descaracterizar os referidos estabelecimento, mantendo-se a características da sua atividade econômica habitual, conforme CNAE principal.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

§3º - O Alvará Eventual será concedido mediante o pagamento de DAM com valores constantes do **ANEXO I** e documentos devidamente protocolados no setor de arrecadação municipal.

I - Os interessados deverão realizar requerimento no setor de protocolo, impreterivelmente, até dia 16/10/2026 no horário de 12:00 às 18:00 e apresentar a seguinte documentação:

II - Para estabelecimentos que desejam realizar atividade comercial diferente da constante do **CADASTRO MUNICIPAL, CNPJ** e/ou **CERTIFICADO DO MEI**.

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
2. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO;
3. ESPELHO DO CNPJ;
4. CND MUNICIPAL;
5. PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL PRETENDIDA CONTENDO ENDEREÇO DA ATIVIDADE E PRODUTOS COMERCIALIZADOS.

III - Para residentes que desejam realizar atividade comercial em residência, ponto comercial inativo, garagem e outros.

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO;
2. IPTU;
3. CND MUNICIPAL;
4. PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL PRETENDIDA CONTENDO ENDEREÇO DA ATIVIDADE E PRODUTOS COMERCIALIZADOS.

§4º - O comerciante que desejar desenvolver sua atividade comercial com a utilização de espaço público, terá seu Alvará Eventual condicionado à disponibilidade de local, previamente definido pelo Município, conforme **ANEXO II**, ficando, desde já, estabelecido o critério de precedência para efeito de seleção.

Art. 4º - A concessão do Alvará Eventual estará condicionada ao cumprimento das normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, visando garantir a integridade dos cidadãos e a ordem pública.

Art. 5º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, que poderão aplicar as penalidades previstas em lei em caso descumprimento das normas estabelecidas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIMAR DA SILVA
RODRIGUES:
08929872603
JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

ANEXO I

TARIFAS

	ATIVIDADE	VALOR
1	Bebidas Alcoólica e alimentos	R\$ 150,00
2	Bebidas Alcoólica	R\$ 100,00
3	Alimentos	R\$ 100,00
4	Doces, sorvetes e guloseimas	R\$ 50,00
5	Pula-Pula e playgrounds	R\$ 50,00
6	Roupas e acessórios	R\$ 50,00
7	Acessórios de roupas cabelo, beleza e outros	R\$ 50,00
8	Fantasia e brinquedos	R\$ 50,00
9	Outros	R\$ 50,00



Prefeitura Municipal de Palma

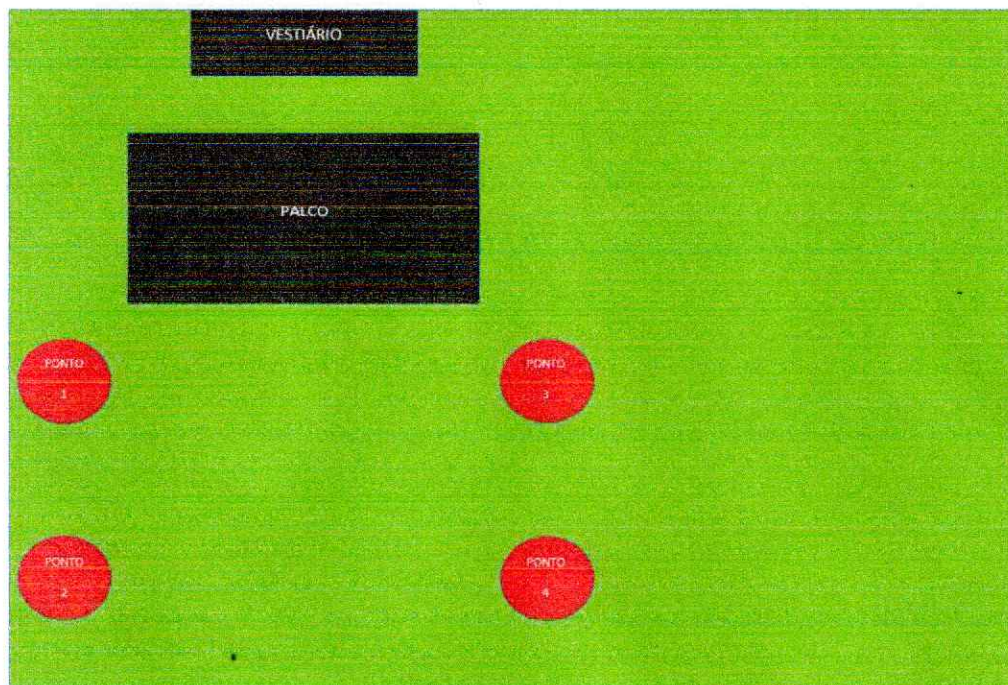
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

ANEXO II MAPA DE LOCALIZAÇÃO



[Assinatura]
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 13 / 10 / 20 26
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO